

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA referentes ao CONTRATO Nº 055/2015.

Considerando ainda, a Secretária Adjunta de Logística Escolar – SALE da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC encaminhou, em anexo ao supracitado ofício, o processo nº 0001390421/2019 com o total de 07 (sete) volumes

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL, com fulcro no inciso X do art. 5º da Lei Estadual nº 6.176/1998, para apurar possíveis irregularidades quanto a execução dos serviços pela empresa PRECISÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, em razão do CONTRATO Nº 055/2015, cujo objeto seria a prestação de serviços de manutenção predial de escolas no Estado do Pará, e consequentemente quanto aos valores.

Art. 2º O Auditor-Geral do Estado, designa como presidente da investigação presidente da investigação o servidor Luís Fernando Bittencourt dos Santos, matrícula nº 51855599/3, e designa como membros auxiliares os Gerentes de Projetos e os Gerentes Jurídicos desta Auditoria Geral do Estado, para verificar, analisar e exarar relatório ao final da AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL, no prazo de 180 dias, admite prorrogação motivada, acerca de toda documentação referente ao Contrato Administrativo nº 055/201 firmado entre a SEDUC e a empresa PRECISÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, e ainda, utilizando-se de todas as informações que se façam necessárias, inclusive as obtidas por meio de sistemas corporativos e junto aos órgãos e as entidades da administração pública estadual.

Art. 3º Com base nas informações colhidas, os Servidores apresentarão ao Auditor Geral do Estado relatório de AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL com resultado da investigação preliminar, o qual conterá elementos que possam subsidiar o juízo de admissibilidade da autoridade competente passíveis ou não para aplicação da responsabilização administrativa, civil, penal, ato de improbidade administrativa e/ou instaurar Processos Administrativos de Responsabilização de pessoas jurídicas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço AGE nº 018/2019 entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Giusseppe Mendes

Auditor-Geral do Estado.

Protocolo: 472478

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº. 0246/2019-GS/SEAD DE 06 DE SETEMBRO DE 2019. A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 33.772 de 03 de janeiro de 2019, e ainda;

CONSIDERANDO o Processo nº 2019/408828;

R E S O L V E:

I-DESIGNAR a servidora NILZA CORRÊA NOGUEIRA, Id.Funcional nº.57197580/6, ocupante do cargo de Assessor, para responder pela Chefia de Gabinete, durante o impedimento do titular, ALEX CARVALHO DA SILVEIRA, Id. Funcional nº. 57195028/1, no período de 19/08/2019 a 17/09/2019.

II- Os efeitos desta Portaria retroagirão a 19.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 DE SETEMBRO DE 2019.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Administração, respondendo

Protocolo: 472350

PORTARIA Nº. 0244/2019-GS/SEAD DE 05 DE SETEMBRO DE 2019. A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 33.772 de 03 de janeiro de 2019, e ainda;

CONSIDERANDO o Processo nº 2019/373480;

R E S O L V E:

I-DESIGNAR a servidora FRANCILENE CHAMMA CARVALHO, Id. Funcional nº.7006373/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, para responder pela Gerência de Cadastro de Fornecedores – GCAF, durante o impedimento do titular, MILKNER NAZARENO MIRANDA DA ROCHA FILHO, Id. Funcional nº. 54197884/2, no período de 02/09/2019 a 01/10/2019.

II- Os efeitos desta Portaria retroagirão a 02/09/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 DE SETEMBRO DE 2019.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Administração, respondendo

Protocolo: 472344

PORTARIA Nº. 0245/2019-GS/SEAD DE 05 DE SETEMBRO DE 2019. A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 33.772 de 03 de janeiro de 2019, e ainda;

CONSIDERANDO o Processo nº 2019/386936;

R E S O L V E:

I-DESIGNAR o servidor JOÃO CHARLET PEREIRA JÚNIOR, Id. Funcional nº.57213085/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, para responder pela Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário – CPAM/SEAD, durante o impedimento do titular, GISELE ALVES GUERRA, Id. Funcional nº. 57196992/1, no período de 19/08/2019 a 17/09/2019.

II- Os efeitos desta Portaria retroagirão a 19/08/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 DE SETEMBRO DE 2019.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Administração, respondendo

Protocolo: 472348

PORTARIA Nº. 0243/2019-GS/SEAD DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 33.772 de 03 de janeiro de 2019, e ainda;

CONSIDERANDO o Processo nº 2019/399073;

R E S O L V E:

I-DESIGNAR a servidora GERMANA CRISTINA MOTA GONZAGA SILVA, Id. Funcional nº.57175315/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, para responder pela Coordenadoria de Seleção de Pessoas, durante o impedimento da titular, ANNA LAURA FERREIRA DE ARAUJO, Id. Funcional nº. 5932323/2, no período de 18/05/2019 a 13/11/2019.

II- Os efeitos desta Portaria retroagirão a 18/05/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 DE SETEMBRO DE 2019.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Administração, respondendo

Protocolo: 472356

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

CEDENTE: ESTADO DO PARÁ

cessionário: CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

OBJETO: Cessão de Uso, a título gratuito, pelo Cedente, do imóvel de propriedade do Estado, situado na Rodovia Transmangueirão, s/nº no bairro do Bengui, Município de Belém, e cadastrado no Sistema de Bens Imóveis do Estado sob o RPI Nº. 490, medindo 1.934,84 m² de área do terreno e 297,66 m² de área construída, de acordo com a informação constante dos autos do processo 2019/218725.

FINALIDADE: Utilização, pelo Cessionário, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para a ampliação das dependências do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

Parágrafo Único. O CESSIONÁRIO fica impedido de dar ao imóvel estadual cedido, no todo ou em parte, nova ou diferente destinação, sob pena de nulidade e reversão imediata do bem ao CEDENTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO: As benfeitorias e melhoramentos feitos no imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao CEDENTE, sem que este fique obrigado a indenizar o CESSIONÁRIO e sem que assista a este qualquer direito à retenção ou indenização quando da restituição do bem ao CEDENTE.

Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ônus decorrentes da utilização do imóvel, tais como luz, água e demais tributos inerentes ao exercício de suas atividades.

DA RESTITUIÇÃO: O CEDENTE poderá solicitar a restituição do bem, sem que para isso tenha que apresentar motivação, podendo ser inclusive por interesse público e violação das cláusulas deste instrumento.

O Cessionário restituirá o bem em condições normais de uso, quando requerido pelo CEDENTE, seja qual for o motivo da solicitação.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2019.

Protocolo: 472196

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

CEDENTE: ESTADO DO PARÁ

cessionário: MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO

OBJETO: Cessão de Uso, a título gratuito, pelo Cedente, do imóvel de propriedade do Estado, situado na Av. Bernardo Sayão nº 265, no Município de Mãe do Rio, e cadastrado no Sistema de Bens Imóveis do Estado sob o RPI Nº. 2256, medindo 334,50 m² de área do terreno e 160,93 m² de área construída, de acordo com a informação constante dos autos do processo 2019/191360.

FINALIDADE: Utilização, pelo Cessionário, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para a utilização como posto de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O CESSIONÁRIO fica impedido de dar ao imóvel estadual cedido, no todo ou em parte, nova ou diferente destinação, sob pena de nulidade e reversão imediata do bem ao CEDENTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO: As benfeitorias e melhoramentos feitos no imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao CEDENTE, sem que este fique obrigado a indenizar o CESSIONÁRIO e sem que assista a este qualquer direito à retenção ou indenização quando da restituição do bem ao CEDENTE.

Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ônus decorrentes da utilização do imóvel, tais como luz, água e demais tributos inerentes ao exercício de suas atividades.

DA RESTITUIÇÃO: O CEDENTE poderá solicitar a restituição do bem, sem que para isso tenha que apresentar motivação, podendo ser inclusive por interesse público e violação das cláusulas deste instrumento.

O Cessionário restituirá o bem em condições normais de uso, quando requerido pelo CEDENTE, seja qual for o motivo da solicitação.

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2019.

Protocolo: 472181

IMPrensa Oficial do Estado

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº. 127/IOE, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019. O Presidente da Imprensa Oficial do Estado no uso de suas atribuições, Considerando o processo de nº 203/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora WANESSA CRISTINA ROSA NASCIMENTO, matrícula nº 5946505/1, CPF/MF 010.815.622-26, Suprimento de Fundos, no valor de R\$ 1.000,00, (Hum mil reais) destinados a atender as despesas urgentes e de Pronto Pagamento, a partir dos recursos, de-